



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 885, DE 10 DE JULHO DE 1997.

**Autoriza o Poder Executivo a Suplementação
de Rubrica Orçamentária.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a
suplementar a rubrica 0501.03080212.014-31.92.00 (Despesas de Exercícios
Anteriores) D - 62, no valor de R\$ 5.723, 11 (cinco mil setecentos e vinte e três
reais e onze centavos).

Art.2º - Servirá de recursos para a suplementação desta
rubrica orçamentária a redução da rubrica orçamentária 0801.16885361.019-
41.20.00 (Equipamentos e Material Permanente) D - 129.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos dez (10) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa
e sete (1997).**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10 / 07 / 97

